



## SUMÁRIO

|                                                                               |   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024..... | 2 |
| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.....                  | 2 |
| DECRETO Nº 023/2025 – GP.....                                                 | 2 |

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**  
**DISPENSA Nº 033/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2025**  
**APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53; **CONTRATADA:** M. E. G. BACELAR; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2024, referente ao fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar – HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e serviços da Rede de Saúde Mental (CAPS), conforme condições pactuadas no contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 21 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** – 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; – 10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; – 10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; – 10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; – Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2025. Chapadinho(MA), de maio de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco.

Identificador: 1513-94e3fc10ad45c34e4b369a84bce5da999a0ae7f7

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2025**  
**APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0239.2021**

**CONTRATANTE:** Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, **CONTRATADA:** NORDESTE LOCAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, para locação de equipamento de Raio X, de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2025 e término em 26 de junho de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** – 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; – 10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; – 10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; – 10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; – Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025. Chapadinho(MA), 26 de junho de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 1513-44a0b9bf8bcfbfcb0719b6c577ec45ec9f415aa5

DECRETO Nº 023/2025 – GP

**DECRETO Nº 023/2025 – GP**

**Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinho – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA, 27 de junho de 2025.**

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADINHA.**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**





## SEÇÃO I

### Dos Objetivos

**Art. 1º.** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha:

1. – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
2. – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
3. - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
4. - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

**Art. 2º.** São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha:

1. - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
2. - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;
3. - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
4. - Eleger as entidades membros do Conselho da Cidade de Chapadinha, observando a legislação vigente.

## SEÇÃO II

### Dos Temário

**Art. 3º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".  
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência:

1. – Mobilidade Urbana Sustentável e Acessível;
2. – Infraestrutura Viária e Qualidade do Espaço Público

3. – Gestão de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade Ambiental;
4. – Habitação e regularização Fundiária.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

## CAPÍTULO II

### DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I

#### Da Realização

**Art. 5º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha acontecerá no dia 7 de julho de 2025, no auditório da Secretária de Assistência Social, localizada na Rua Prefeito Joaquim Almeida, s/nº, Bairro Aparecida, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 6h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º.** Para a Realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha será empregada seguinte metodologia, incluindo:

1. – Divulgação prévia da programação da Conferência em plataformas digitais e material gráfico;
2. - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
3. - Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;
4. - Direito de voz e voto; e
5. – Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha, decidiu por designar como presidente da conferência, o senhor Raimundo Peres da Silva Filho representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pelo senhor Max Willan Almeida da Silva, Coordenador da Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais e Educação Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 8º.** O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

## SEÇÃO II

### Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

**Art. 9º.** Para a Realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Anexo III, com a participação de diversos segmentos como estabelecido



no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 10.** Compete à Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha:

- 1.- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
  1. a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
  2. a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
- 2.- Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
- 3.- Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- 4.- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- 5.- Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Estadual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- 6.- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- 7.- preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- 8.- efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- 9.- Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

### SEÇÃO III

#### Da Convocatória da Conferência Municipal

**Art. 11.** A convocatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha deve ocorrer até 15 de julho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação,

deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

### SEÇÃO IV

#### Dos Participantes da Conferência Municipal

**Art. 12.** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

1. – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
2. – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
3. – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
4. – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 13.** As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

1. - Delegadas e delegados;
2. - Observadoras e observadores; e
3. - Convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

**Art. 14.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo II.

**Art. 15.** A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será composta por 716 delegadas e delegados assim distribuídos:

- 1. – 28 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;
- 2. – 616 delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais; e
- 3. – 72 delegadas e delegados das entidades com representação no atual conselho, conforme Resolução Administrativa n. 001/2017 – CONCIDADES – MARANHÃO.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha.

**Art. 16.** A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

**Art. 17.** O relatório final da Conferência Municipal de Chapadinha deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

**Art. 18.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADINHA PARA A ETAPA ESTADUAL.

| Poder Público Municipal | Movimentos Populares | Sindicatos de Trabalhadores | Entidades Empresariais | Entidades Acadêmicas | ONGs | Total |
|-------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------|------|-------|
| 5                       | 3                    | 1                           | 1                      | 1                    | 1    | 12    |

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADINHA

| Representante | Entidade | Segmento |
|---------------|----------|----------|
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |
|               |          |          |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE.

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_, pertencente ao segmento \_\_\_\_\_ da 6ª



Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha, que o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Chapadinha, Maranhão \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
nome do dirigente:

cargo do dirigente:

Identificador: 2529-e619069b83ec5d784ad9390d958b7f1be6358fe7  
\_\_\_\_\_



**MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO**  
Prefeita Municipal

**LEVI PONTES DE AGUIAR**  
Vice-Prefeito Municipal

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,  
OU=videoconferência, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2025-07-01 00:08:03

